RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco referente ao exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco, referente ao Exercício Financeiro 2012, levando-se em consideração os seguintes motivos enumerados no parecer da Comissão de Orçamento e Finanças:

a) SOBRE O DÉFICIT DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS FRENTE ÀS DISPONIBILIDADES: Os documentos encaminhados referentes ao exercício financeiro de 2012 e as defesas elaboradas posteriormente verificou-se que que os valores citados, totaliza o valor de R$ 12.492.227,77, que ultrapassa o valor do déficit apresentado pelo TCE-PR na análise das contas referentes ao Exercício de 2012.

b) SOBRE AS DESPESAS COM PUBLICIDADE REALIZADAS NOS TRÊS MESES ANTECEDENTES ÀS ELEIÇÕES: que a irregularidade apontada pelo TCE-PR é muito mais de ordem da legislação eleitoral do que propriamente orçamentária, uma vez que não houve qualquer prejuízo as finanças do município, principalmente tendo em vista que o Senhor Roberto Salvador Viganó pagou com recursos próprios as despesas relativas a Revista que veiculava a dita "promoção pessoal".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Ofício nº 507/2016

Pato Branco, 23 de dezembro de 2016.

Senhor Prefeito:

Enviamos, para conhecimento, cópia da **Resolução nº 12, de 23 de dezembro de 2016**, que aprovou a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2012.

Atenciosamente.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor **Ivo Polo**
Prefeito em Exercício
Rua Caramuru
Pato Branco – Paraná

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6791| Pato Branco, 27 de dezembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2016.

Extrato do Estatuto para fins de registro da Associação do Grupo de Idosos Cristo Rei – AGICR.

Objetivos da Associação do Grupo de Idosos Cristo Rei - AGICR
Representar os interesses e defender os diretos coletivos dos associados que congrega, bem como, os individuais de seus associados, inclusive perante autoridades admnistrativas e judiciárias, sem juízo e fora dele, na forma prescrita no art.5º,inciso XXI, da Constituição Federal;
Estimular a cultura do respeito ao idoso, através de promoções, cursos,eventos festividades, passeios e de outras atividades de interesse dos associados, podendo firmar convênios e acordos com instituições públicas e privadas;
Realizar estudos,pesquisas e debates sobre assuntos de interesse comum dos associados, podendo, para tanto, realizar reuniões e desenvolver grupos temáticos para enfrentar tais matérias.

Presidente
Paulina Autovicz

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016- PROCESSO Nº 07/2016
TIPO: TECNICA E PREÇO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Senhora Presidente do Legislativo Municipal, através da Portaria nº 015/2016, de 20 de outubro de 2016, atendendo ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PUBLICO** que compareceu a licitação em destaque apenas a empresa abaixo identificada e que a mesma foi considerada **INABILITADA,** por ter apresentado documentação em desacordo com os termos do edital:
ABCON- ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS- EIRELI ME
C.N.P.J. Nº 08.186.006/0001-07
Clevelândia, 22 de dezembro de 2016.
Onilda Aparecida Lamp
Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

PORTARIA Nº 019/2016

ANA ROSA OGLIARI, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 30, inciso XXIX do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Determinar horário de funcionamento da Câmara Municipal será das 8:00 às 12:00 no período de 26 à 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 26 de dezembro de 2016.

Ana Rosa Ogliari
Presidente do Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax; (46) 3246 1211 – (46) 32461648
CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@camarasaudade.pr.gov.br - Site: www.camarasaudade.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº. 05/2016

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR
Conforme Pregão Presencial nº. 05/2016, CONTRATO nº. 05/2016. CONTRATANTE: Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 00.791.289/0001-04, neste ato representado pela Sr. JOSEMAR ANTONIO CEMIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Saudade do Iguaçu, portador do RG nº. 37.672.258-7 – SSP/SP e CPF nº. 050.535.489-60.
CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº. 9031895500, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de novembro, 4325 centro, Município de chopinzinho Estado Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada Legalmente por, ANTONIO LUZZA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho. - Pr., portador do RG. Nº 3.596.044-9 SSP- PR., CPF. Nº 487.018.409-59. Valor total de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 02 meses e Prazo de Entrega das Mercadorias 15 dias.

Assinatura do Contrato: 26/12/2016
Prazo de Entrega das Mercadorias: 10/01/2017
Vigência do contrato: 26/02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - ☎: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PORTARIA Nº. 12 de 26 de dezembro de 2016.

Súmula: Declara servidora pública estável.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, da Lei Municipal nº. 674/2015 e § 4º, do art. 41, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável a servidora pública Viviane Piovesani, em razão da mesma ter sido aprovada em todas as avaliações de desempenho realizadas durante o período de estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

Rozimbo Antunes de Chaves,
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - ☎: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PORTARIA Nº. 13 de 26 de dezembro de 2016.

Súmula: Revoga as Portarias n.ºs 01/2015 e 03/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias números 01, de 02 de janeiro de 2015 e 03, de 30 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

Rozimbo Antunes de Chaves,
Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA /PR

Edital Nº 047/2016

Súmula: Publicação de Efetivação de Substituição de Beneficiário no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50.

O Prefeito Municipal de Clevelandia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, e texto Incluído pela Portaria MCidades nº 228, de 2012, comunica a autorização formal da Secretaria Nacional de Habitação – SNH, que dispõe sobre efetivação do(a) seguinte beneficiário(a) do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50.

BENEFICIÁRIO TITULAR	NIS TITULAR	CÔNJUGE	NIS CÔNJUGE
Irene Jacinto Borges	16307720264	Ezequiel Arruda de Oliveira	16176898510
Vidalvina de Souza	16568087239	-	
Maria Rosalina Tavares	10871614119	Solteira	
Sandro Antunes dos Santos	12778021525	-	
Marta dos Santos	13091701513	-	

Clevelandia 26 de Dezembro de 2016

Alvaro Felipe Valério
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - ☎: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PORTARIA Nº. 14 de 26 de dezembro de 2016.

Súmula: Mantém no Cargo Servidora Pública Comissionada devido Estabilidade Provisória de Gestante.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Sra. LUCIANE FORNARI DE MENEZES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-3 comunicou esta Casa de que está grávida;

Considerando que a referida servidora comprovou através de documentos o seu estado gravítico;

Considerando que Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão n.º 4.586/2015, reconhece que a servidora ocupante de cargo em comissão é detentora de estabilidade provisória de gestante, nos termos dos artigos 7º, XVIII e 39 § 3º, ambos da Constituição Federal, combinados com o artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; no caso de ocorrer a exoneração da servidora pública comissionada sem justa causa no curso do período da estabilidade provisória de gestante, assistir-lhe-á o direito a uma indenização correspondente aos valores que receberia até cinco (5) meses após o parto, a ser custeada pelo ente público a que estava vinculada.

Considerando que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná encontra-se respaldado pela jurisprudência pátria, em especial a do Supremo Tribunal Federal, que assim decidiu:

> "CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-GESTANTE. EXONERAÇÃO. C.F., art. 7º, XVIII; ADCT, art. 10, II, b. I. - Servidora pública exonerada quando no gozo de licença-gestante: a exoneração constitui ato arbitrário, porque contrário à norma constitucional: C.F., art. 7º, XVIII; ADCT, art. 10, II, b. II. - Remuneração devida no prazo da licença-gestante, vale dizer, até cinco meses após o parto. Inaplicabilidade, no caso, das Súmulas 269 e 271-STF. III. - Recurso desprovido" (RMS n° 24.263/DF, Segunda Turma, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 9/5/03).

RESOLVE:

Art. 1º. Manter em vigor a Portaria n.º 07, de 24 de fevereiro de 2015, mantendo no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-3, a Sra. LUCIANE FORNARI DE MENEZES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.691.069-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 077.135.109-74.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

Rozimbo Antunes de Chaves,
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco referente ao exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pato Branco, referente ao Exercício Financeiro 2012, levando-se em consideração os seguintes motivos enumerados no parecer da Comissão de Orçamento e Finanças:

a) SOBRE O DÉFICIT DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS FRENTE ÀS DISPONIBILIDADES: Os documentos encaminhados referentes ao exercício financeiro de 2012 e as defesas elaboradas posteriormente verificou-se que que os valores citados, totaliza o valor de R$ 12.492.227,77, que ultrapassa o valor do déficit apresentado pelo TCE-PR na análise das contas referentes ao Exercício de 2012.

b) SOBRE AS DESPESAS COM PUBLICIDADE REALIZADAS NOS TRÊS MESES ANTECEDENTES ÀS ELEIÇÕES: que a irregularidade apontada pelo TCE-PR é muito mais de ordem da legislação eleitoral do que propriamente orçamentária, uma vez que não houve qualquer prejuízo as finanças do município, principalmente tendo em vista que o Senhor Roberto Salvador Viganó pagou com recursos próprios as despesas relativas a Revista que veiculava a dita "promoção pessoal".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente